



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

LEI N.º 1029 /2019 – EXE
DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de vagas de estágio remunerado bem como a remuneração da bolsa estágio na administração direta e indireta do Poder Executivo e órgãos públicos convenientes.

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Estagiários Remunerados para Administração Direta, limitando-se a 10 (dez), de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.

§ 1º A remuneração da bolsa estágio dos estagiários da Administração Direta será, mensalmente R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

§ 2º Os valores estabelecidos no parágrafo anterior deste artigo serão reajustados de acordo com o índice de reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente de cada Secretaria, que contratar o estudante bolsista.

Art. 3º As demais disposições de regulamentação e funcionamento do programa de estágio no Município serão normatizadas através de decreto específico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Escalvado, 05 de junho de 2019.


Sônia Maria Untaler
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi publicada em 05/06/2019 através de afixação no Quadro de Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente



Assinatura